



PESQUISA DE PREÇOS



PREFEITURA DO
RECIFE
SECRETARIA DE FINANÇAS

NFSE

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

Número da Nota

00000138

Data e Hora de Emissão

01/07/2022 18:36:31

Código de Verificação

K6Q7-6KU8

20240538v1717224000115

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 17.172.724/0001-15

Inscrição Municipal: 484.199-9

Nome/Razão Social: BIZUNGA PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA

Endereço: AV ANTONIO TORRES GALVAO 221, CXPST:1386 - IMBIRIBEIRA - CEP: 51160-330

Município: Recife

UF: PE

E-mail: petrucioamorim@hotmail.com



TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: FUNDAÇÃO DE CULTURA DE CARUARU

CPF/CNPJ: 11.474.400/0001-55

Inscrição Municipal: ----

Endereço: R Doutor Júlio de Melo 100 - Nossa Senhora das Dores - CEP: 55002-370

Município: Caruaru

UF: PE

E-mail: ----

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Prestação de serviços de apresentação de show artístico musical do Cantor PETRÚCIO AMORIM, no dia 29 de Junho de 2022, as 15 horas, proporcionando entretenimento à população durante a realização do SÃO JOÃO DE CARUARU 2022, NO POLO ALTO DO MOURA.

VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 65.000,00

Código da Atividade Prestada

9001902 - PRODUÇÃO MUSICAL

12.13 - Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	65.000,00	5,00%	3.250,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas Leis 17.407/2008 e 17.408/2008.
- O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador de Serviço.
- O ISS desta NFS-e é devido FORA do Município de Recife. Local da prestação do serviço: Caruaru - PE.
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo SIMPLES NACIONAL, não gera direito a crédito fiscal de ICMS, de ISS e de IPI.
- Esta NFS-e não gera crédito.
- Esta NFS-e foi emitida em substituição à NFS-e 00000136, emitida em 01/07/2022.



PREFEITURA DE CARUARU

CONTRATO CPL/G Nº121/2022



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE CULTURA DE CARUARU E A EMPRESABIZUNGA PRODUÇÕES MÚSICAIS - EIRELI -PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 042/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº. 018/2022.

A FUNDAÇÃO DE CULTURA DE CARUARU - pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.474.400/0001-55, representada pelo Presidente, Sr. **Rubens Rodrigues da Silva Júnior**, brasileiro, casado, radialista, residente e domiciliada na Avenida Dantas Barreto, nº 157, bairro Indianópolis, Caruaru/PE - CEP 55.024-000, inscrito no CPF/MF nº 340.816.234-49 e no Registro Geral/RG sob o nº 2.071.681 SDS/PE, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **BIZUNGA PRODUÇÕES MÚSICAIS - EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.172.724/0001-15, com sede na Rualrene Ramos Gomes de Matos, 97, Pina, Recife - PE, Caixa Postal nº 807, CEP: 51011-530, aqui representada por seu representante legal, o Sr. **Petrúcio Antônio de Amorim**, brasileiro, casado, empresário, RG nº 3101344 SSP-PE, CPF nº 234.747.854-00, residente e domiciliado na Rua Nicarágua, 80, Aptº 1501, Espinheiro, Recife-PE, CEP: 52020-190, doravante denominada **CONTRATADA** tem entre si, acordados os termos deste Contrato, objeto de inexigibilidade de licitação, conforme dispõe o art. 25 da Lei 8.666/93 (Lei de licitações) e modificações; pelos preceitos de direito público, aplicando supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado; atendidas as cláusulas, e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - Constitui objeto do presente a prestação de serviços de apresentação de show artístico musical do Cantor "**PETRÚCIO AMORIM**", que ocorrerá no dia **29 de Junho de 2022**, a partir das 15 horas, proporcionando entretenimento à população durante a realização do **SÃO JOÃO DE CARUARU 2022, NO POLO ALTO DO MOURA**.

Parágrafo Primeiro - A duração do show artístico musical do Cantor "**PETRÚCIO AMORIM**", conforme descrito acima terá uma duração mínima de 90 (noventa) minutos ininterruptos, sendo garantida a apresentação de todos os músicos profissionais que integram a banda.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO - O prazo de vigência de cada contrato se dará até o efetivo cumprimento do objeto contratado, em sua integralidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - Atribui-se a esse Contrato o valor de **R\$ 65.000,00** (sessenta e cinco mil reais) referente ao valor total da apresentação artística, a ser pago o mesmo em cheque antes do artista subir ao palco no dia da apresentação.

Parágrafo Primeiro - No valor contratual estão incluídas todas as despesas com tributos, fretes, seguros, embalagens, custos de deslocamento aéreo e terrestre, assim como hotel, vans e alimentação, entre outras, que incidam sobre o objeto deste contrato.

Parágrafo Segundo - Os pagamentos serão efetuados através de nota de empenho mediante recibo, após a emissão das notas fiscais (devidamente atestadas) que deverão ser apresentadas na Tesouraria da Fundação de Cultura e Turismo situada na Rua Dr. Júlio de Melo, nº 100, Nossa Senhora das Dores, Caruaru/PE, CEP: 55.002-370 ou através de ordem bancária - Banco do Brasil - Ag.1814-7, Conta Corrente 32127-3, em nome da Contratada.

Parágrafo Terceiro - A contratada não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado neste Contrato.

Parágrafo Quarto - Por ocasião do pagamento a contratada deverá apresentar:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF - comprovando regularidade com o FGTS;



PREFEITURA DE CARUARU

- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal na forma da Portaria nº. 358/14;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT – expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- d) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES – São obrigações da contratada:

- a) Executar os serviços definidos pelo Município, conforme consta deste Contrato.
- b) Apresentar, no caso de interrupção ou atraso, justificativa, por escrito, em até 24 (vinte e quatro) horas a fim de que sejam adotadas as devidas providências, sem impedimento das sanções previstas no Contrato e na lei regente da matéria.
- c) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do **MUNICÍPIO**, ou ainda a terceiros, durante a execução do **CONTRATO**, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **MUNICÍPIO**.
- d) Comunicar ao **MUNICÍPIO** qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.
- e) Assumir responsabilidade por todos os gastos com encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **MUNICÍPIO**.
- f) Assumir todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados, durante a execução do contrato, ainda que acontecido em dependência do **MUNICÍPIO**.
- g) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste **CONTRATO**, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
- h) Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.
- i) A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao **MUNICÍPIO**, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o **MUNICÍPIO**.
- j) Manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação;
- k) Atender ao disposto no artigo 7º inciso XXXIII da Constituição Federal quanto ao trabalho de menores.
- l) Reconhecer os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa conforme artigo 77 da Lei 8.666/93.
- m) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista dos seus prepostos, civil ou penal quando comprovado dolo ou culpa da **CONTRATADA**, relacionada à execução deste **CONTRATO**, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE – São obrigações do Município:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da contratada.
- b) Solicitar as alterações e/ou substituições que se fizerem necessárias.
- c) Efetuar o pagamento na forma convencionada.
- d) Recusar os serviços que não estiverem de acordo com este contrato.
- e) Providenciar todas as licenças e alvarás para realização do evento, inclusive recolhimento do ECAD.
- f) Disponibilizar palco, som e iluminação nos termos do rider técnico e carregadores.
- g) A contratante se responsabilizará pelo camarim do artista, conforme checklist.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS– A inexecução do contrato caracteriza descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo **CONTRATANTE**, garantido o acesso ao devido processo legal:

I – advertência por escrito;



PREFEITURA DE CARUARU

- II – multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço contratado e não executado;
- III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da Contratada perante o Município de Caruaru, que será concedida após o ressarcimento da administração pelos prejuízos resultantes da inexecução do contrato e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Primeiro – São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

- I – não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços prevista em contrato ou instrumento equivalente;
- II – retardamento imotivado da execução do serviço ou de suas parcelas;
- III – paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Municipal;
- IV – alteração de substância, qualidade ou quantidade do serviço prestado;
- V – prestação de serviço de baixa qualidade.

Parágrafo Segundo – A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO – A inexecução total ou parcial do presente Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Parágrafo Único – Inadimplemento imputável à contratada - A contratante poderá rescindir administrativamente, o presente Contrato nas hipóteses previstas no artigo 78 I a XII e XVII da Lei 8.666/93 sem que caiba à contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes em processo administrativo regular.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DESPESAS DO CONTRATO – Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas e despesas decorrentes da execução do objeto deste Contrato.

Parágrafo Único: Serão da contratada todas as despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do Contrato. Artigo 71 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta do recurso orçamentário, a seguir especificado:

Órgão: 38000 - Fundação de Cultura e Turismo de Caruaru
Unidade: 38001 - Fundação de Cultura e Turismo de Caruaru
Função: 13 - Cultura
Subfunção: 392 - Difusão Cultural
Programa: 1303 - Ações Culturais
Atividade: 2.4806 - Apoio a Atividades Festivas, Culturais, Teatrais e Religiosas
Despesa 1821: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 1 Recursos Próprios

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO - Será designado como gestor do contrato o Sr. Fúlvio Wagner Lopes Gomes, Matrícula 487, bem como o fiscal o Sr. Herlon de Figueiredo Cavalcanti, Matrícula 485, para acompanhar e fiscalizar o serviço, o qual competirá dirimir dúvidas que surgirem no curso do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



PREFEITURA DE CARUARU

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL – A contratada responderá por perdas e danos que vier a sofrer o contratante, ou terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da contratada ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita; não excluindo, ou reduzindo esta responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante. Artigo 70 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA TAXA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - Para assinatura do contrato, a contratada deverá efetuar, na Secretaria de Negócios da Fazenda Municipal (endereço acima) o pagamento da taxa de serviços administrativos, instituída pelo Código Tributário Municipal, no valor de **R\$ 3,20 (três reais e vinte centavos)**, nos moldes da tabela abaixo:

Contratos com o Município (Emissão, Renovação e/ou Aditivos).	Taxa Correspondente
Até R\$ 2.000,00	UFM s 20
De R\$ 2.000,01 até 5.000,00	UFM s 30
De R\$ 5.000,01 até 10.000,00	UFM s 50
De R\$ 10.000,01 até 20.000,00	UFM s 100
De R\$ 20.000,01 até 50.000,00	UFM s 200
De R\$ 50.000,01 até 100.000,00	UFM s 300
De R\$ 100.000,01	UFM s 500

PARÁGRAFO ÚNICO - A contratada autoriza o desconto do valor referente a **TAXA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS** para assinatura do contrato, do valor a ser pago pela contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO – O foro do presente Contrato será o da comarca de Caruaru, excluído qualquer outro.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente Contrato em uma única via, disponível para acesso através da plataforma caruaru.1doc.com.br.

Caruaru (PE), 09 de junho de 2022.

FUNDAÇÃO DE CULTURA DE CARUARU

Rubens Rodrigues da Silva Júnior

Contratante

BIZUCA PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA

Petrúcio Antônio de Amorim

Contratada

TESTEMUNHAS:

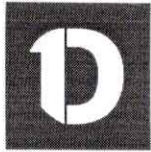
Fúlvio Wagner Lopes Gomes

Matrícula 487

Herlon de Figueiredo Cavalcanti

Matrícula 485





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A4DA-ABE0-1DFE-65B6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FÚLVIO WAGNER LOPES GOMES (CPF 011.XXX.XXX-83) em 16/06/2022 15:10:39 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ HÉRLON DE FIGUEIREDO CAVALCANTI (CPF 861.XXX.XXX-49) em 16/06/2022 15:25:16
(GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ RUBENS RODRIGUES DA SILVA JUNIOR (CPF 340.XXX.XXX-49) em 16/06/2022 15:26:44
(GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ BRUNO LUCAS BACELAR (CPF 024.XXX.XXX-60) em 16/06/2022 15:31:28 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ BIZUNGA PRODUÇÕES MUSICAIS - EIRELI (CNPJ 17.172.724/0001-15) em 17/06/2022 10:27:19
(GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/A4DA-ABE0-1DFE-65B6>



PREFEITURA DO
RECIFE
SECRETARIA DE FINANÇAS

NFSE

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

Número da Nota

00000207

Data e Hora de Emissão

29/09/2023 12:00:58

Código de Verificação

L4J5-GUG8

2023092307172724000115

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 17.172.724/0001-15

Inscrição Municipal: 484.199-9

Nome/Razão Social: BIZUNGA PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA

Endereço: AV ANTONIO TORRES GALVAO 221, CXPST:1386 - IMBIRIBEIRA - CEP: 51160-330

Município: Recife

UF: PE

E-mail: petrucioamorim@hotmail.com



TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: FUNDAÇÃO DE CULTURA DE CARUARU

CPF/CNPJ: 11.474.400/0001-55

Inscrição Municipal: ----

Endereço: R Doutor Júlio de Melo 100 - Nossa Senhora das Dores - CEP: 55002-370

Município: Caruaru

UF: PE

E-mail: ----

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

O valor que se empenha refere-se a apresentação artística do cantor Petrucio Amorim, no dia 17 de junho de 2023, a partir das 16h no Polo Alto do Moura. São João 2023. Contrato CPL - G N° 064/2023. Processo de Licitação N°. 065/2023 - inexigibilidade N° 040/2023.

BANCO DO BRASIL
AG 1814-7
CC 32127-3

VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 71.500,00

Código da Atividade Prestada

9001902 - PRODUÇÃO MUSICAL

12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	----	----	----	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas Leis 17.407/2008 e 17.408/2008.
- O ISS desta NFS-e deverá ser recolhido através do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS).
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo SIMPLES NACIONAL, não gera direito a crédito fiscal de ICMS, de ISS e de IPI.
- Esta NFS-e não gera crédito.
- Esta NFS-e foi emitida em substituição à NFS-e 00000206, emitida em 29/09/2023.

CONTRATO CPL - G Nº 064/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE CULTURA DE CARUARU E A EMPRESA BIZUNGA PRODUCOES MUSICAIS LTDA - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 065/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº. 040/2023.

A FUNDAÇÃO DE CULTURA DE CARUARU - pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº, 11.474.400/0001-55 representada por **Rafael Dantas Martiniano Lins** doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **EMPRESA BIZUNGA PRODUCOES MUSICAIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.172.724/0001-15, com sede na Avenida Antonio Torres Galvao, nº 221, CXPST 1386, Imbiribeira, Recife/PE, aqui representada por seu representante legal o Sr. **Petrúcio Antônio De Amorim**, brasileiro, com RG nº 3101344 SSP/PE e CPF nº 234.747.854-00, residente e domiciliado na Rua da Aurora. Nº. 1541, Aptº. 3001, Edifício Jardim da Aurora, Santo Amaro, Recife – PE CEP: 50.040-090, doravante denominado **CONTRATADO** tem entre si, acordados os termos deste Contrato, objeto de inexigibilidade de licitação, conforme dispõe o art. 25 da Lei 8.666/93 (Lei de licitações) e modificações; pelos preceitos de direito público, aplicando supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado; atendidas as cláusulas, e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - Constitui objeto do presente a prestação de serviços de apresentação de show artístico musical do cantor **PETRÚCIO AMORIM**, que ocorrerá no dia **20 de maio de 2023**, a partir das **22h20min**, proporcionando entretenimento à população durante a realização do **SÃO JOÃO DE CARUARU 2023, NO POLO SÃO JOÃO NA ROÇA – PELADAS**, e no dia **17 de junho de 2023**, a partir das **16h**, proporcionando entretenimento à população no **POLO DO ALTO DO MOURA**.

Parágrafo Primeiro – A duração dos shows artísticos musicais do cantor **PETRÚCIO AMORIM**, conforme descrito acima terá uma duração mínima de **90 (noventa) minutos**, sendo garantida a apresentação de todos os músicos profissionais que integram a banda.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO – CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência deste contrato se dará até o efetivo cumprimento do objeto contratado, em sua integralidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – Atribui-se a este contrato o valor de **R\$ 143.000,00 (cento e quarenta e três mil reais)**, sendo cada uma de suas apresentações no valor de **R\$ 71.500,00 (setenta e um mil, e quinhentos reais)**, a ser pago o mesmo antes de o artista subir ao palco no dia da apresentação.

Parágrafo Primeiro - No valor contratual estão inclusas todas as despesas com tributos, fretes, seguros, embalagens, custos de deslocamento aéreo e terrestre, assim como hotel, vans e alimentação, entre outras, que incidam sobre o objeto deste contrato.

Parágrafo Segundo – O pagamento devido à atração contratada será efetuado através de nota de empenho mediante recibo, após a emissão da nota fiscal (devidamente atestada) que deverá ser apresentada na Tesouraria da Fundação de Cultura, situada na Rua Frei Caneca, 352, Mauricio de Nassau, Caruaru – PE ou por ordem bancária – Banco do Brasil – Ag. 1814-7, Conta Corrente 32127-3, em nome da Contratada.

Parágrafo Terceiro – A contratada não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado neste Contrato.

Parágrafo Quarto - Por ocasião do pagamento a contratada deverá apresentar:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF – comprovando regularidade com o FGTS;

- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal na forma da Portaria nº. 358/14;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT – expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- d) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES – São obrigações da contratada:

- a) Executar os serviços definidos pelo Município, conforme consta deste Contrato.
- b) Apresentar, no caso de interrupção ou atraso, justificativa, por escrito, em até 24 (vinte e quatro) horas a fim de que sejam adotadas as devidas providências, sem impedimento das sanções previstas no Contrato e na lei regente da matéria.
- c) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do **MUNICÍPIO**, ou ainda a terceiros, durante a execução do **CONTRATO**, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **MUNICÍPIO**.
- d) Comunicar ao **MUNICÍPIO** qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.
- e) Assumir responsabilidade por todos os gastos com encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **MUNICÍPIO**.
- f) Assumir todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados, durante a execução do contrato, ainda que acontecido em dependência do **MUNICÍPIO**.
- g) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste **CONTRATO**, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
- h) Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.
- i) A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao **MUNICÍPIO**, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o **MUNICÍPIO**.
- j) Manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação;
- k) Atender ao disposto no artigo 7º inciso XXXIII da Constituição Federal quanto ao trabalho de menores.
- l) Reconhecer os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa conforme artigo 77 da Lei 8.666/93.
- m) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista dos seus prepostos, civil ou penal quando comprovado dolo ou culpa da **CONTRATADA**, relacionada à execução deste **CONTRATO**, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE – São obrigações do Município:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da contratada.
- b) Solicitar as alterações e/ou substituições que se fizerem necessárias.
- c) Efetuar o pagamento na forma convencionada.
- d) Recusar os serviços que não estiverem de acordo com este contrato.
- e) Providenciar todas as licenças e alvarás para realização do evento, inclusive recolhimento do ECAD.
- f) Disponibilizar palco, som e iluminação nos termos do rider técnico e carregadores.
- g) A contratante se responsabilizará pelo camarim do artista, conforme checklist.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS – A inexecução do contrato caracteriza descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo **CONTRATANTE**, garantido o acesso ao devido processo legal:

I – advertência por escrito;

- II – multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço contratado e não executado;
III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da Contratada perante o Município de Caruaru, que será concedida após o ressarcimento da administração pelos prejuízos resultantes da inexecução do contrato e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Primeiro – São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

- I – não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços prevista em contrato ou instrumento equivalente;
II – retardamento imotivado da execução do serviço ou de suas parcelas;
III – paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Municipal;
IV – alteração de substância, qualidade ou quantidade do serviço prestado;
V – prestação de serviço de baixa qualidade.

Parágrafo Segundo – A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO – A inexecução total ou parcial do presente Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Parágrafo Único – Inadimplemento imputável à contratada - A contratante poderá rescindir administrativamente, o presente Contrato nas hipóteses previstas no artigo 78 I a XII e XVII da Lei 8.666/93 sem que caiba à contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes em processo administrativo regular.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DESPESAS DO CONTRATO – Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas e despesas decorrentes da execução do objeto deste Contrato.

Parágrafo Único: Serão da contratada todas as despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do Contrato. Artigo 71 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta do recurso orçamentário, a seguir especificado:

Órgão: 38000 - Fundação de Cultura e Turismo de Caruaru
Unidade Orçamentária: 38001 - Fundação de Cultura e Turismo de Caruaru
Função: 13 - Cultura
Subfunção: 392 - Difusão Cultural
Programa: 1303 - Ações Culturais
Ação: 2.4806 - Apoio a Atividades Festivas, Culturais, Teatrais e Religiosas
Despesa 125: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 101 Recursos Próprios

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO - Será designado como gestora do contrato a Sra. Fernanda de Lira Marques, Mat. 000501, bem como o fiscal o Sr. Márcio dos Santos Ferreira, Mat. 000513, para acompanhar e fiscalizar o serviço, o qual competirá dirimir dúvidas que surgirem no curso do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL – A contratada responderá por perdas e danos que vier a sofrer o contratante, ou terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da contratada ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita; não excluindo, ou reduzindo esta responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante. Artigo 70 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA TAXA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - Para assinatura do contrato, a contratada deverá efetuar, na Secretaria de Negócios da Fazenda Municipal (endereço acima) o pagamento da taxa de serviços administrativos, instituída pelo Código Tributário Municipal, no valor de **R\$ 3,45 (três reais e quarenta e cinco centavos)**, nos moldes da tabela abaixo:

Contratos com o Município (Emissão, Renovação e/ou Aditivos).	Taxa Correspondente
Até R\$ 2.000,00	UFM s 20
De R\$ 2.000,01 até 5.000,00	UFM s 30
De R\$ 5.000,01 até 10.000,00	UFM s 50
De R\$ 10.000,01 até 20.000,00	UFM s 100
De R\$ 20.000,01 até 50.000,00	UFM s 200
De R\$ 50.000,01 até 100.000,00	UFM s 300
De R\$ 100.000,01	UFM s 500

PARÁGRAFO ÚNICO - A contratada autoriza o desconto do valor referente à **TAXA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS** para assinatura do contrato, do valor a ser pago pela contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO – É competente o Foro da Comarca de Caruaru/PE para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente Contrato em uma única via, para um só efeito legal, devidamente certificado pelo ICP Brasil, acessível através da Plataforma caruaru.1doc.com.br.

Caruaru (PE), 098 de maio de 2023.

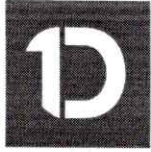
FUNDAÇÃO DE CULTURA DE CARUARU
Rafael Dantas Martiniano Lins
Contratante

BIZUNGA PRODUCOES MUSICAIS LTDA
Petrúcio Antônio De Amorim
Contratado

TESTEMUNHAS:

Fernanda de Lira Marques - Matrícula 000501

Márcio dos Santos Ferreira - Matrícula 000513



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7F75-29BF-C961-26C9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FERNANDA DE LIRA MARQUES (CPF 590.XXX.XXX-34) em 09/05/2023 10:38:47 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ RAFAEL DANTAS MARTINIANO LINS (CPF 019.XXX.XXX-50) em 09/05/2023 15:37:06 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ BRUNO LUCAS BACELAR (CPF 024.XXX.XXX-60) em 09/05/2023 23:55:52 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MARCIO DOS SANTOS FERREIRA (CPF 010.XXX.XXX-23) em 10/05/2023 08:32:20 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ BIZUNGA PRODUÇÕES MUSICAIS - EIRELI (CNPJ 17.172.724/0001-15) em 12/05/2023 09:43:16 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/7F75-29BF-C961-26C9>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7F75-29BF-C961-26C9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FERNANDA DE LIRA MARQUES (CPF 590.XXX.XXX-34) em 09/05/2023 10:38:47 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ RAFAEL DANTAS MARTINIANO LINS (CPF 019.XXX.XXX-50) em 09/05/2023 15:37:06 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ BRUNO LUCAS BACELAR (CPF 024.XXX.XXX-60) em 09/05/2023 23:55:52 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MARCIO DOS SANTOS FERREIRA (CPF 010.XXX.XXX-23) em 10/05/2023 08:32:20 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ BIZUNGA PRODUÇÕES MUSICAIS - EIRELI (CNPJ 17.172.724/0001-15) em 12/05/2023 09:43:16 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/7F75-29BF-C961-26C9>



PREFEITURA DO
RECIFE
SECRETARIA DE FINANÇAS

NFSE

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

Número da Nota

00000218

Data e Hora de Emissão

14/03/2024 14:51:39

Código de Verificação

ICRG-46FF

20240314017172224000115

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 17.172.724/0001-15

Inscrição Municipal: 484.199-9

Nome/Razão Social: BIZUNGA PRODUCOES MUSICAIS LTDA

Endereço: AV ANTONIO TORRES GALVAO 221, CXPST:1386 - IMBIRIBEIRA - CEP: 51160-330

Município: Recife

UF: PE

E-mail: petrucioamorim@hotmail.com



TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: MUNICIPIO DO RECIFE

Inscrição Municipal: 213.452-7

Endereço: CAIS DO APOLO 925, 7º ANDAR - RECIFE - CEP: 50030-230

Município: Recife

UF: PE

E-mail: ----

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

APRESENTAÇÃO ARTISTICA DE PETRUCIO AMORIM NO EVENTO DE ANIVERSÁRIO DA CIDADE DO RECIFE DIA 12.03.2024. SEI 30.000703/2024-66 CI 175/2024.

BANCO DO BRASIL
AG 1814-7
CC 32127-3

VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 59.583,33

Código da Atividade Prestada

9001902 - PRODUÇÃO MUSICAL

12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	59.583,33	2,00%	1.191,67	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas Leis 17.407/2008 e 17.408/2008.
- O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador de Serviço que deverá recolher através da Guia de NFS-e.
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo SIMPLES NACIONAL, não gera direito a crédito fiscal de ICMS, de ISS e de IPI.
- Esta NFS-e não gera crédito.

Nota de Empenho

Identificação

Unidade Gestora 350100 - SECRETARIA DE TURISMO E LAZER - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	Documento 2024NE000223	Emissão 05/03/24
Credor 17172724000115 - BIZUNGA PRODUcoes MUSICAIS LTDA -		
Valor 59.583,33 (Cinquenta e nove mil e quinhentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos)		

Classificação

Nota de Reserva	2024NR000123
Órgão Orçamento	35 - SECRETARIA DE TURISMO E LAZER
Unidade Orçamentária	3501 - SECRETARIA DE TURISMO E LAZER - ADMINISTRAÇÃO DIRETA
Programa de trabalho	1.27.695. 2160. 2280 - COORDENAÇÃO, SUPERVISÃO E EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS ...
Subação	1201 - Outras Medidas
Natureza	339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Identificador Exercício Fonte	1 - Recursos do Exercício Corrente
Fonte	500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Marcador de Fonte	0000 - SEM MARCADOR
Tipo de Detalhamento de Fonte	0 - SEM DETALHAMENTO
Detalhamento de Fonte	000000 - Sem Detalhamento
Região Planejamento	1 - MUNICÍPIO
Elemento Parlamentar	E0000 - Não definida
Convênio de Receita	000000 - Convênio não identificado
Convênio de Despesa	000000 - Convênio não identificado
Contrato/Nº Original	00000000 - 00000000 - SEM CONTRATO



Detalhamento

Mod. Empenho	Ordinário	Mod. Licitação	06 - Inexigível	Emb. Legal	Lei 14.133/2021 Art. 74
Origem	1 - Origem nacional	Data Entrega	28/01/2024	Local Entrega	RECIFE
Processo	30.000703/2024-66	UF	Pernambuco	Município	Recife

Itens

Tipo Patrimonial	Sub-item da Despesa	Objeto da Despesa	Classificação Complementar	Valor
26 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	56 - SERVIÇOS CULTURAIS, TURÍSTICOS, ESPORTIVOS E DE LAZER (405)	271 - CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA		59.583,33

Saldo Dotação

Créd. Disp.	Indisponível antes NE	0,00	Valor NE	Saldo após NE
138.295,05	Pré-Empenhado	0,00	59.583,33	0,00
	Bloqueado	0,00		

Observação

APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE PETRUCIO AMORIM NO EVENTO DE ANIVERSÁRIO DA CIDADE DO RECIFE DIA 12.03.2024. SEI 30.000703/2024-66 CI 175/2024

Produtos

Produto	Quantidade	Und. Fornec.	Preço Unitário	Preço Total
5178839 - Serviços - Apresentação Artística (CADASTRO MANUAL)	1	1.0; UNIDADE	59.583,33	59.583,33

Descrição

Dados de Autenticidade



A autenticidade deste documento pode ser verificada por meio do endereço eletrônico abaixo:
<https://siafim.recife.pe.gov.br/Siafim/downloadSignature?token=d0cfa0d0f1dc4e328be0c80e7b20d980>

Assinatura

Identificação

Unidade Gestora 350100 - SECRETARIA DE TURISMO E LAZER - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	Documento 2024NE000223	Emissão 05/03/24
Credor 17172724000115 - BIZUNGA PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA -		
Valor 59.583,33 (Cinquenta e nove mil e quinhentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos)		
Assinado eletronicamente por: 00773225412 - Ana Paula dos Santos Ferreira Cargo: Ordenador Data de assinatura: 05/03/2024 10:57:52		





Fornecedor

Aqui é possível consultar as empresas ou pessoas físicas que venderam produtos ou prestaram serviço a algum ente público do estado de Pernambuco



DADOS GERAIS

Empenho: 0001521

Unidade Jurisdicionada: Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe

Unidade Orçamentária: GABINETE DO PREFEITO

Histórico Empenho: VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DO CANTOR PETRÍCIO AMORIM PARA UMA APRESENTAÇÃO NO DIA 25 DE JUNHO DE 2023, A REALIZAR - SE EM COMEMORAÇÃO DOS FESTEJOS JUNINOS, PROCESSO Nº 044/2023, CONTRATO Nº 067/2023, INEGIBILIDADE Nº 013/2023.

Data Empenho: 20/06/2023

CPF/CNPJ do Credor: 17.172.724/0001-15

Nome/Razão Social: BIZUNGA PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA
BIZUNGA PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA

Fonte de Recurso: Outros Recursos não Vinculados

CLASSIFICAÇÃO

Função: Cultura

Subfunção: Difusão Cultural

Programa: VALORIZAÇÃO DA CULTURA

Ação: PROMOÇÃO E FOMENTO ? VALORIZAÇÃO DA CULTURA, INCLUINDO EVENTOS E FESTI

Categoria Econômica: Despesa Corrente

Natureza de Despesa: Outras Despesas Correntes

Modalidade de Aplicação: Aplicações Diretas

Elemento de Despesa: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

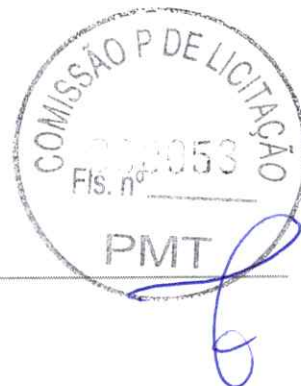
Subelemento de Despesa: SEM SUBELEMENTO

TOTAL EMPENHADO: R\$ 55.000,00

Descrição	Data Empenho	Valor Empenhado (R\$)
Empenho	20/06/2023	R\$ 55.000,00

TOTAL LIQUIDADO: R\$ 55.000,00

Descrição	Número	Data Liquidação	Valor Liquidado (R\$)
-----------	--------	-----------------	-----------------------



Tribunal de Contas
ESTADO DE PERNAMBUCO

Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco

Rua da Aurora, 885, Boa Vista, Recife, PE

CEP 50050-910



Escola de Contas Públicas
PROFESSOR BARRETO GUIMARÃES

TCEPE

25
ANOS

Escola de Contas Públicas Prof. Barreto Guimarães

Av. Jornalista Mário Melo, 90, Recife-PE

CEP: 50.040-010



Fornecedor

Aqui é possível consultar as empresas ou pessoas físicas que venderam produtos ou prestaram serviço a algum ente público do estado de Pernambuco



DADOS GERAIS

Empenho: 0001019

Unidade Jurisdicionada: Prefeitura Municipal de Garanhuns

Unidade Orçamentária: GABINETE DA SECRETARIA DE CULTURA

Histórico Empenho: VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A APRESENTAÇÃO DO ARTISTA PETRUCIO AMORIM DURANTE O FESTIVAL VIVA GARANHUNS, AO DIA 19 DE ABRIL DE 2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2023; INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2023; CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 065/2024.

Data Empenho: 26/03/2024

CPF/CNPJ do Credor: 17.172.724/0001-15

Nome/Razão Social: BIZUNGA PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA
BIZUNGA PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA

Fonte de Recurso: Outros Recursos não Vinculados

CLASSIFICAÇÃO

Função: Cultura

Subfunção: Difusão Cultural

Programa: EVENTOS FIXOS E EVENTUAIS DO CALENDÁRIO ANUAL

Ação: REALIZAÇÃO E/OU APOIO A EVENTOS, FESTAS, FEIRAS, EXPOSIÇÕES, CONCURSOS

Categoria Econômica: Despesa Corrente

Natureza de Despesa: Outras Despesas Correntes

Modalidade de Aplicação: Aplicações Diretas

Elemento de Despesa: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Subelemento de Despesa: FESTIVIDADES E HOMENAGENS

TOTAL EMPENHADO: R\$ 55.000,00

Descrição	Data Empenho	Valor Empenhado (R\$)
Empenho	26/03/2024	R\$ 55.000,00



Tribunal de Contas
ESTADO DE PERNAMBUCO

Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco

Rua da Aurora, 885, Boa Vista, Recife, PE

CEP 50050-910



Escola de Contas Públicas
PROFESSOR BARRETO GUIMARÃES

TCEPE



Escola de Contas Públicas Prof. Barreto Guimarães

Av. Jornalista Mário Melo, 90, Recife-PE

CEP: 50.040-010



Fornecedor

Aqui é possível consultar as empresas ou pessoas físicas que venderam produtos ou prestaram serviço a algum ente público do estado de Pernambuco

**DADOS GERAIS****Empenho:** 05860**Unidade Jurisdicionada:** Fundação de Cultura Cidade do Recife**Unidade Orçamentária:** FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE - FCCR**Histórico Empenho:** APRESENTAÇÃO PETRUCIO AMORIM, NO DIA 30/06/2023. PROGRAMAÇÃO DE SAO JOAO - VILA TAMANDARE. CONF SAC 0646782/23 E INEX 3694/23. CICLO JUNINO 2023**Data Empenho:** 28/06/2023**CPF/CNPJ do Credor:** 17.172.724/0001-15**Nome/Razão Social:** BIZUNGA PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA -
BIZUNGA PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA -**Fonte de Recurso:** RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS**CLASSIFICAÇÃO****Função:** Cultura**Subfunção:** Difusão Cultural**Programa:** VALORIZAÇÃO DA CULTURA**Ação:** PROMOÇÃO DE EVENTOS E FESTIVIDADES CULTURAIS E TRADICIONAIS**Categoria Econômica:** Despesa Corrente**Natureza de Despesa:** Outras Despesas Correntes**Modalidade de Aplicação:** Aplicações Diretas**Elemento de Despesa:** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**Subelemento de Despesa:** SERVIÇOS CULTURAIS, TURÍSTICOS, ESPORTIVOS E DE LAZER**TOTAL EMPENHADO: R\$ 55.000,00**

Descrição	Data Empenho	Valor Empenhado (R\$)
Empenho	28/06/2023	R\$ 55.000,00

TOTAL LIQUIDADO: R\$ 55.000,00

Descrição	Número	Data Liquidação	Valor Liquidado (R\$)
Liquidação	05860	13/07/2023	R\$ 55.000,00



Tribunal de Contas
ESTADO DE PERNAMBUCO

Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco
Rua da Aurora, 885, Boa Vista, Recife, PE
CEP 50050-910



Escola de Contas Públicas
PROFESSOR BARRETO GUIMARÃES

TCEPE

25
ANOS

Escola de Contas Públicas Prof. Barreto Guimarães
Av. Jornalista Mário Melo, 90, Recife-PE
CEP: 50.040-010



Fornecedor

Aqui é possível consultar as empresas ou pessoas físicas que venderam produtos ou prestaram serviço a algum ente público do estado de Pernambuco

DADOS GERAIS**Empenho:** 0001538**Unidade Jurisdicionada:** Prefeitura Municipal de Paulista**Unidade Orçamentária:** FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO A CULTURA - ADMINISTR**Histórico Empenho:** CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR PETRUCIO AMORIM PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NO DIA 29/06/2023 AS 22H, NA PRACA JOAO PESSOA, CENTRO, EM DECORRÊNCIA AOS FESTEJOS DO SAO JOAO 2023 NO MUNICÍPIO DE PAULISTA/PE CONFORME CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE EM ANEXO, FICA ESTIPULADO PARA FINS DE CONTRATAÇÃO O PERCENTUAL DE 80% REPRESENTADO (ARTISTA) E 20% REPRESENTANTE (EMPRESA) PROCESSO LICITATORIO N 150/2023 INEXIGIBILIDADE N 087/2023**Data Empenho:** 15/06/2023**CPF/CNPJ do Credor:** 17.172.724/0001-15**Nome/Razão Social:** BIZUNGA PRODUÇÕES MUSICAIS - EIRELI
BIZUNGA PRODUÇÕES MUSICAIS - EIRELI**Fonte de Recurso:** Recursos não Vinculados de Impostos**CLASSIFICAÇÃO****Função:** Cultura**Subfunção:** Difusão Cultural**Programa:** PROMOÇÃO E PRESERVAÇÃO DA CULTURA MUNICIPAL**Ação:** PROMOÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS**Categoria Econômica:** Despesa Corrente**Natureza de Despesa:** Outras Despesas Correntes**Modalidade de Aplicação:** Aplicações Diretas**Elemento de Despesa:** Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**Subelemento de Despesa:** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA**TOTAL EMPENHADO:** R\$ 55.000,00

Descrição	Data Empenho	Valor Empenhado (R\$)
Empenho	15/06/2023	R\$ 55.000,00

TOTAL LIQUIDADO: R\$ 55.000,00			
Descrição	Número	Data Liquidação	Valor Liquidado (R\$)
Liquidação	1	01/08/2023	R\$ 55.000,00



Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco

Rua da Aurora, 885, Boa Vista, Recife, PE

CEP 50050-910



Escola de Contas Públicas
PROFESSOR BARRETO GUIMARÃES

TCEPE



Escola de Contas Públicas Prof. Barreto Guimarães

Av. Jornalista Mário Melo, 90, Recife-PE

CEP: 50.040-010